



PROJETODE LEI N° 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTARNO VALOR DE
R\$ 201.200,00 (DUZENTOS E UM MIL E
DUZENTOS REAIS) NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E
DÁPROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3393, de 11 de novembro de 2021, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (55)	R\$ 4.600,00
302	UNIDADE: DEPART. DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUT. E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (97)	R\$ 53.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1053	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMPLEMENTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1147)	R\$ 140.000,00
10	ÓRGÃO: SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
1001	UNIDADE: SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1090)	R\$ 2.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUT. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1108)	R\$	1.600,00
Total		R\$	201.200,00

Art. 2º O crédito adicional será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (49)	R\$ 43.000,00
302	UNIDADE: DEPART. DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (90)	R\$ 10.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (191)	R\$ 140.000,00
10	ÓRGÃO: SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
1001	UNIDADE: SECRET. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUT. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (1087)	R\$ 2.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUT. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1103)	R\$ 1.600,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

339091	- SENTENÇAS JUDICIAIS (1116)	R\$	4.600,00
Total		R\$	201.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 016 de 18 de Fevereiro de 2022, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 201.200,00 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- De acordo com as Solicitações de Suplementação das Secretarias de Infraestrutura Logística e Compras, Obras e Trânsito, Administração e Planejamento em anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal